

LEI Nº 1062 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, SEM ENCARGOS, EM DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem encargos, em doação, imóveis objeto de parte da matrícula nº 45.798 do CRI de Olímpia/SP, de propriedade de José Ronaldo Stelluto e sua mulher Silvania de Cassia Fenerich Stelluto, nos termos abaixo descritos:

DESCRIÇÃO

I - Um Imóvel Urbano, designado pela letra “B”, com área superficial de 300,72 metros quadrados, situado na Avenida Antonio Celidônio Ruelle, lado ímpar, Centro, antiga Fazenda Barra da Onça ou Pintos e Bebedouro do Turvo, na cidade, distrito e município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, que mede e confronta da seguinte forma: tem início no marco “14” cravado em um ponto comum entre esta área, a Avenida São Sebastião e parte dos lotes 09 e 10, da quadra “D”, do Loteamento Jardim Damasceno; daí, segue com o azimute de $105^{\circ}04'20$, na distância de 12,48 metros até o marco “20”, confrontando com a Avenida São Sebastião; daí, segue com o azimute de $194^{\circ}49'26$, na distância de 12,31 metros até o marco “21”, confrontando com a área designada pela letra “A”, de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue em curva com o azimute de $149^{\circ}56'50$ e distância 12,70 metros, desenvolvimento de curva com 14,09 metros, raio de 8,95 metros, ângulo central de $90^{\circ}10'33$, ponto de curva (PC4) com 725287,9228 e 7678215,2999 e ponto de tangência com 725294,2832 e 7678204,3067 até o marco “22”, confrontando com a área designada pela letra “A”, de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue com o azimute $285^{\circ}04'14$ na distância de 30,50 metros, até o marco “23”, confrontando com a Avenida Antonio Celidônio Ruelle; daí, segue em curva com o azimute de $60^{\circ}04'16$ e distância de 12,73 metros, desenvolvimento de curva com 14,14 metros, raio de 9,03 metros, ângulo central de $89^{\circ}04'10$, ponto de curva (PC5) com 725264,8320 e 7678212,2371 e ponto de tangência (PT5) com 725275,8626 e 7678218,5874, até o marco “24”, confrontando com a área designada pela letra “C”, de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue com o azimute de $14^{\circ}49'26$ e distância de 12,27 metros até o marco “14”, ponto inicial da presente descrição, confrontando com a área designada pela letra “C”, de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto.

II - Um Imóvel Urbano, designado pela letra "D", com área superficial de 296,46 metros quadrados, situado na Avenida Antonio Celidônio Ruette, lado ímpar, Centro, antiga Fazenda Barra da Onça ou Pintos e Bebedouro do Turvo, na cidade, distrito e município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, que mede e confronta da seguinte forma: tem início no marco "10" cravado em um ponto comum entre esta área, a Avenida São Domingos e o lote 01, da quadra "C", do Loteamento Jardim Damasceno; daí, segue com o azimute de 105°28'04", na distância de 12,92 metros até o marco "11", confrontando com a Avenida São Domingos, daí, segue com o azimute de 195°03'47", na distância de 11,42 metros até o marco "16", confrontando com a área designada pela letra "C", de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue em curva com o azimute de 150°26'15" e distância 12,64 metros, desenvolvimento de curva com 14,02 metros, raio de 9,00 metros, ângulo central de 89°15'04", ponto de curva (PC1) com 725178,1372 e 7678245,6584 e ponto de tangência (PT1) com 725184,3756 e 7678234,6600 até o marco "17", confrontando com a área designada pela letra "C", de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue com o azimute 285°48'42" na distância de 8,88 metros, até o marco "05", confrontando com a Avenida Antonio Celidônio Ruette; daí, segue em curva com o azimute de 286°08'15" e distância de 16,65 metros, até o marco "06", confrontando com a Avenida Antonio Celidônio Ruette; daí, segue em curva com o azimute de 285°52'33" e distância de 5,59 metros, desenvolvimento de curva com 5,59 metros, raio de 145,54 metros, ângulo central de 2°12'11", ponto de curva (PC2) com 725159,8365 e 7678241,7077 e ponto de tangência (PT1) com 725154,4544 e 7678243,2384, até o marco "18", confrontando com a Avenida Antonio Celidônio Ruette; daí, segue em curva com o azimute de 60°36'54" e distância de 12,83 metros, desenvolvimento de curva com 14,43 metros, raio de 9,03 metros, ângulo central de 91°48'59", ponto de curva (PC3) com 725154,4544 e 7678243,2384 e ponto de tangência (PT3) com 725165,7691 e 7678249,4924 até o marco "19", confrontando com a área designada pela letra "E", de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto; daí, segue com o azimute 15°03'47" até o marco "10", ponto inicial da presente descrição, confrontando com a área designada pela letra "E", de propriedade de José Ronaldo Stelluto e s/m Silvania de Cassia Fenerich Stelluto.

Artigo 2º Fará parte integrante da presente Lei, mapas e memoriais descritivos, referentes aos imóveis descritos no Artigo 1º.

Artigo 3º As despesas decorrentes com lavratura de escrituras e os respectivos registros das doações objeto da presente Lei serão, suportadas exclusiva e integralmente pelos doadores José Ronaldo Stelluto e sua mulher Silvania de Cassia Fenerich Stelluto.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de dezembro de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 14 de dezembro de 2016.